

14- IGUALDADE DOS TRÊS PODERES NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO

Este documento apresenta uma síntese estruturada da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 14/2026, denominada “PEC da Igualdade Previdenciária Sustentável”, e de seu respectivo Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 14A/2026. O objetivo central do pacote normativo é instituir um regime de previdência unificado e isonômico para todos os futuros agentes públicos, promovendo a extinção de regimes privilegiados e a sustentabilidade fiscal do sistema, com estrita observância aos direitos adquiridos.

A PEC propõe, em seu núcleo fundamental (arts. 1º e 2º), a criação de um Regime de Previdência Unificado (RPU) para os servidores que ingressarem no serviço público após sua promulgação, abrangendo todos os Poderes e entes federativos. As regras únicas estabelecem idade mínima de 65 anos para homens e 62 para mulheres, tempo de contribuição de 25 anos, cálculo do benefício pela média de todas as contribuições com acréscimo de 2% por ano excedente, e teto equivalente ao do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vedando-se a integralidade e a paridade. Para os servidores atuais (art. 3º), preservam-se os direitos adquiridos, prevendo-se uma opção voluntária de migração para o novo sistema e a majoração progressiva das alíquotas de contribuição para os proventos futuros que superem o teto do RGPS.

A proposta estabelece, ainda, um teto progressivo para novas aposentadorias (art. 4º), que se reduz anualmente até igualar-se ao teto do RGPS em até seis anos, e mantém regras especiais de transição para professores da educação básica e trabalhadores rurais (arts. 5º e 6º). No âmbito das pensões por morte (art. 7º), fixa-se um valor correspondente a 80% do benefício do falecido, com acréscimo de 10% por dependente, piso de um salário-mínimo e vedação de acúmulo quando a soma dos benefícios superar dois salários-mínimos.

Para garantir a sustentabilidade do sistema, são criadas novas fontes de financiamento (art. 8º), que serão regulamentadas pelo PLP nº 14A/2026, incluindo alíquota progressiva sobre dividendos e lucros distribuídos acima de dez salários mínimos, contribuição sobre transações financeiras de alta velocidade e majoração da contribuição patronal para grandes empresas. Ademais, institui-se o Sistema Nacional de Transparência Previdenciária (art. 9º), com a criação de um portal público de dados, conselhos gestores tripartites e relatórios bimestrais de sustentabilidade, visando assegurar o controle social e a isonomia real entre todos

os trabalhadores. A eficácia da PEC fica condicionada à sua submissão a referendo popular, a ser realizado em até 12 meses (art. 12).

O Projeto de Lei Complementar nº 14A/2026, por sua vez, detalha a operacionalização dos comandos constitucionais, especificando o cálculo do benefício no RPU, os percentuais das alíquotas adicionais no regime de transição, a tabela do teto progressivo, os parâmetros para as novas fontes de financiamento e a estrutura do sistema de transparência. Em conjunto, a PEC e o PLP formam um pacote legislativo que busca conciliar o ideal de justiça social com a viabilidade constitucional e política, promovendo um sistema previdenciário mais simples, equânime e sustentável para as futuras gerações.

Palavras-chave: Previdência Social. Isonomia. Regime Unificado. Sustentabilidade Fiscal. Transparência Pública.